

Prefeitura inaugura novas creches em Maurimárcia e Fragoso

A prefeitura de Magé através da Secretaria Municipal de Educação inaugurou no dia 13, a Creche Ursinhos Carinhosos no bairro Maurimárcia e, reinaugurou a Aracy da Silva Corrêa, em Fragoso. As unidades beneficiarão mais de 350 crianças, segundo informou a Secretária de Educação Angela Lomeu.

Voltadas para atender meninos e meninas na faixa etária de 2 a 5 anos, as creches funcionarão de 8h às 17h, em horário parcial ou integral, dependendo da idade. Além disso, contarão também com uma programação pedagógica. "Há muita coisa ainda para ser feita. Nós temos um compromisso

de fazer acontecer. Vocês pais que estão aqui precisam entender que isso não é um favor. É obrigação nossa! Isso não é política, mas sim o nosso trabalho sendo feito", disse o Prefeito Nestor Vidal durante a inauguração.

Para a alegria das crianças as unidades são equipadas com parquinhos para recreação, salas com mesas infantis, televisão, brinquedos e refeitórios, onde serão servidos café da manhã, almoço e lanches. A preocupação com o bem-estar dos pequenos aliviará a condição de muitos pais. "Um dos benefícios principais que eu vou ter é porque eu preciso trabalhar e não tenho com quem

deixar meus filhos. A gente traz as crianças para cá, porque sabemos que eles são bem cuidados e bem tratados. Com o meu trabalho não tenho condições de pagar uma particular", declarou a empregada doméstica Adriana Souza, de 42 anos. Dos quatro filhos, um deles está matriculado na creche.

As famílias que desejarem matricular os seus filhos, devem comparecer:

Segunda a sexta-feira: 8h às 17h

Creche Ursinhos Carinhosos - Rua 9 - Lote 27, Quadra 24 - Maurimárcia

Creche Aracy da Silva Correa - Rua A - Fragoso



A equipe da Creche Municipal Aracy da Silva Corrêa


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 2.235 / 2014
LEI Nº 2235/2014

EMENTA: CRIA CRECHES MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ APROVA, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas as Creches Municipais abaixo especificadas:
 I- CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, localizada na Avenida Othon Linch Bezerra de Mello, nº 515, Santo Aleixo, 2º Distrito de Magé-RJ.
 II- CRECHE MUNICIPAL YANKA RODRIGUES XIMENES DE MAGALHÃES, localizada na Estrada Real de Mauá nº 1464, Jardim da Paz, Guia de Pacobaíba, 5º Distrito de Magé-RJ.
 III- CRECHE MUNICIPAL URSINHOS CARINHOSOS, localizada na Rua 09, Lote 27, Quadra 24, Vila Inhomirim, 6º Distrito de Magé-RJ.
 IV- CRECHE MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO, localizada na Rua 22, Lote 24, Nova Marília, 1º Distrito de Magé-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 09 de Julho de 2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS 2014
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2222/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício SMEC nº 650/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 19268/2014;

RESOLVE:
INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as divergências concernentes a documentação fornecida pela servidora **MARIA JOSÉ FONSECA VIEIRA, mat. T-4689**, no que diz respeito a grafia de seu nome descritos no Ofício constante nos autos do processo supracitado, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JULHODE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 2227/2014
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município à folha 18, nos autos do processo nº 26214/2008;

RESOLVE:
 1º) **DESIGNAR**, a Comissão Permanente de Sindicância, renomeada pela portaria **1405/2014**, para prosseguimento da Sindicância Administrativa instaurada através da **Portaria 494/2008**, que apura suposto fato de 01 Nobreak marca APC, Tombamento nº 300661, ocorrido na Creche Municipal Aracy da Silva Correa, localizada em Frago do 6º distrito, no dia 18 de setembro de 2008, conforme Registro de Ocorrência nº 066-02304/2008 e;
 2º) **PRORROGAR**, o prazo para conclusão da referida portaria de Sindicância por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JULHODE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 2229/2014
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Memorando Nº 830/SMSP/2013, constante nos autos do Processo nº 31035/2013;

RESOLVE:
Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor **UHALLACE DA SILVA CASTRO**, Matrícula 92064, **Agente de Serviços Gerais I**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para apurar faltas consecutivas, incorrendo na infração ao **Artigo 187 Inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;
Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº. 1605/2012**.
Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Cumpra-se e Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHODE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 2230/2014
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município à folha 23-verso, nos autos do processo administrativo nº 27353/2011;

RESOLVE:
 1º) **DESIGNAR**, a Comissão Permanente de Sindicância, renomeada pela portaria **1405/2014**, para prosseguimento da Sindicância Administrativa instaurada através da **Portaria 1375/2011**, que apura prestação de contas de verbas públicas recebidas na gestão anterior, por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e;
 2º) **PRORROGAR**, o prazo para conclusão da referida portaria de Sindicância por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JULHO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 2232/2014
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Memorando Interno PGM Nº 2081/2013, constante nos autos do Processo nº 38664/2013;

RESOLVE:
Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor **WALTER VICENTE BARRETO**, Matrícula T-4233, **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar faltas consecutivas, incorrendo na infração ao **Artigo 187 Inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;
Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº. 1605/2012**.
Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Cumpra-se e Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHODE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 2233/2014
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Memorando Nº 301/CGT/2014, constante nos autos do Processo nº 5951/2014;

RESOLVE:
Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da Servidora **THAIS COSTA LEONARDO**, Matrícula T-4643, **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar desempenho da função de forma desdiciosa, incorrendo na infração ao **Artigo 188 Inciso XV da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;
Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº. 1605/2012**.
Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Cumpra-se e Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHODE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDESON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

JOSE CARLOS FARIA

Secretaria de Governo

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS

 Secretaria de Planejamento
ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO

 Secretaria de Transportes
RONALDO DA SILVA GONÇALVES

 Secretaria de Controle Interno
OTTONI LUIZ FERREIRA

 Secretaria de Obras
PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO

 Secretaria de Meio Ambiente
LEANDRO VIDAL SANTOS

 Secretaria de Segurança Pública
SERGIO MERCÊS VENANCIO

 Secretaria de Educação e Cultura
ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU

 Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

 Secretaria de Serviços Públicos
JOÃO CARLOS DA SILVA

 Secretaria de Saúde
SIDNEY CERQUEIRA COUTO

 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
SELMA VAZ VIDAL

 Secretaria de Manutenção de Souza
ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

 Secretaria de Habitação e Urbanismo
GUSTAVO MENEZES MORGADO

 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico
DIMAS DE ANDRADE PINTO

 Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
ALOÍSIO PINTO STURM

 Presidente da FECM
ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

 Defesa Civil
GILBER CAMARA LIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

 Rafael Santos de Souza
Presidente

 Leonardo Franco Pereira
1º Vice-presidente

 Vandro Lopes Gonçalves
2º Vice-presidente

 Leandro Hassem Dam Rodrigues
1º Secretário

 Geraldo Cardoso Gerpe
2º Secretário

 Carlos da Silva Ferreira
 Eduardo Domingues Marques
 Eliane Sepulveda Nascimento
 João Batista Izaías
 Joelson Alves de Souza
 Jose Carlos Prata Moreira
 Werner Benites Saraiva da Fonseca
 Diarone Leite Souto
 Paulo Roberto Portugal
 Pedro Rogério Dutra do Vale
 Silmar Braga de Souza
 Valdemiro Ferreira De Amorim

PORTARIANº 2234/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando Nº 415/CGT/2014, constante nos autos do Processo nº8148/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor **EDUARDO JUNIOR PEÇANHA DE SOUZA**, Matrícula T-2875, **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar faltas consecutivas, incorrendo na infração ao **Artigo 187 Inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único:O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2235/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando **SMEC Nº 225/2014**, constante nos autos do Processo nº19084/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da Servidora **HELOISA HELANA RAFAEL DE SOUZA LEMOS**, Matrícula T-5782, **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar faltas consecutivas, incorrendo na infração ao **Artigo 187 Inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único:O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2236/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando Nº 1022/SMSEP/2013, constante nos autos do Processo nº27712/2013;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da Servidora **CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA DE CARVALHO**, Matrícula T-2662, **Agente de Trânsito**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para apurar a atitude inconveniente e abusiva, inclusive uso de "palavras de baixo calão" contra o servidor **BRUNO LEONARDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula 354658, colega de trabalho, incorrendo na infração ao **Artigo 187 Incisos IX e XI da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único:O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2237/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Memorando Nº 090/DPAT/2014 da Diretoria de Patrimônio, constantes nos autos do Processo Administrativo nº13155/2014;

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para no prazo de 30(trinta) dias, apurar o furto dos bens patrimoniais móveis descritos nos Boletins de Tombamento de Bem Patrimonial, noticiados à DPAT através do **Ofício nº 17/2014** da Escola Municipal Manoel Francisco da Silveira, com cópia do **Registro de Ocorrência nº 065-01294/2014**, constantes nos autos do processo supracitado, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2238/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando Interno PGM Nº 1249/2013, constante nos autos do Processo nº19992/2013;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da Servidora **NATHÁLIA FRANCISCO DA CRUZ**, Matrícula T-4293, **Agente Administrativo**, lotada na Procuradoria Geral do Município, para apurar faltas consecutivas, incorrendo na infração ao **Artigo 187 Inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único:O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2241/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o Memorando nº 0209/SMG/2014 da Secretaria de Governo,

RESOLVE:

ALTERAR, a composição do **GRUPO DE TRABALHO-TREM/MAGÉ**, criado através da Portaria 110.1311/2012, que passa a vigorar com os seguintes Membros, sob a Coordenação do Secretário de Governo,

Pelo Município:

PAULO CESAR BATISTA VAZ - Secretário de Governo;
GUSTAVO MENEZES MORGADO - Secretário de Habitação e Urbanismo;
ALCÍLIA BRANDÃO TEIXEIRA - Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé;

RONALDO DA SILVA GONÇALVES - Secretário de Transportes;
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES - Secretário de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO - Secretário de Obras;
ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO - Secretário de Planejamento;
LOURIVAL BENICIO CORREA FILHO - Representante do Gabinete do Poder Executivo.

Pelo Estado:

ANTONIO PASTORI - Representante da SETRANS/RJ (Secretaria Estadual de Transportes).

Pela União:

MARIA CRISTINA VEREZA LODI - Superintendente do IPHAN.

Pelos Ferroviários:

HELIO SUEVO - Diretor Financeiro da AFFF (Associação Fluminense de Preservação Ferroviária);

LUCIMAR FERNANDES - Vice Presidente da AFFF (Associação Fluminense de Preservação Ferroviária);

LUIZ OCTAVIO - GPPF (Grupo Fluminense de Preservação Ferroviária);

RUBEM LADEIRA - Diretor Técnico AENFER (Associação de Engenharia Ferroviária);

CARLOS MERITELLO - AFFF (Associação Fluminense de Preservação Ferroviária)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2242/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município à folha 24-verso, nos autos do processo administrativo nº 27503/2011;

RESOLVE:

1º) **DESIGNAR**, a Comissão Permanente de Sindicância, renomeada pela portaria 1405/2014, para prosseguimento da Sindicância Administrativa instaurada através da **Portaria 1456/2011**, que apura o desaparecimento de aparelhos de ar-condicionado das dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, renda e Defesa do Consumidor, conforme noticiado no processo administrativo supracitado, e;

2º) **PRORROGAR**, o prazo para conclusão da referida portaria de Sindicância por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2245/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município à folha 11-verso, nos autos do processo administrativo nº 27352/2011;

RESOLVE:

1º) **DESIGNAR**, a Comissão Permanente de Sindicância, renomeada pela portaria 1405/2014, para prosseguimento da Sindicância Administrativa instaurada através da **Portaria 1377/2011**, que apura a falta de prestação de contas dos serviços contratados, pagos e não prestados pelas empresas citadas no Memorando 0480/2011-SMECEL, conforme noticiado no processo administrativo supracitado, e;

2º) **PRORROGAR**, o prazo para conclusão da referida portaria de Sindicância por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 04 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2247/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando Interno PGM Nº 1204/2013, do pedido da Instauração de Sindicância Administrativa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 19023/2013;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para no prazo de 30(trinta) dias, apurar informações veiculadas no Jornal Extra de 20 de junho de 2013 sobre desaparecimento de sete caixas com processos administrativos e 23 caixas com documentos, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria Nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria Nº 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Magé, em 05 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2255/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 21377/2014 o servidor **ROBSON PEREIRA DE MELLO**, Matrícula nº 355.592 do cargo em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO, ÍNDICE CC-E**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 02179/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **BRUNA PEREIRA GAMA**, portadora do RG nº 28.073.519-2 DIC/RJ, CPF nº 156.740.737-40, PIS 20771199176-01, residente a Rua Teresópolis, 08 – Santo Aleixo – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 17 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**PORTARIA Nº 2207/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o memorando SMHU nº 0178/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

Designar, o Engenheiro Civil **PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA**, CREA-PE007641D, Matrícula nº T-2909, para gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma da Escola Municipal Daniel Soares Silva – 6º distrito – Magé, a serem executados pela Empresa **JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, conforme Processo nº 6138/2014, T.P. 007/2014, Contrato 012/2014, Empenho 000807, com efeito a 23 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIA Nº 01902/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Designar, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS para responder como responsável e preposto da FÁBRICA DE BLOCOS E MANILHA da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, situada a Avenida Djalma Perez, s/nº - antiga Rua "A" - Piabetá - Magé/RJ, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2239/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Senhor **ROBSON ROBERTO DE ABREU**, MATRÍCULA 354576, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice **AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2240/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Nomear, o Senhor **PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO**, portador do RG Nº 06.549.461-9 IFP, CPF Nº 879050607-30, CTPS Nº 54498 SÉRIE: 169/RJ expedida em 28/01/2011, PIS Nº 133.555.26.58/3, residente a Rua Prefeito Ullmann, 249 apto 102 – Centro – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, índice **AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com efeito a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**PORTARIA Nº 2246/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o memorando nº 186/SMHU/2014 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº 2062/2014, que DESIGNOU, o Engenheiro Civil **PAULO SERGIO**

TEIXEIRA PINTO, RG. 1992102887 CREA/RJ, para gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma das Escolas Municipais Gandur Assed e Adriana da Silva Pires – 6º distrito – Magé, a serem executados pela Empresa **CARLETTI ENGENHARIA LTDA. ME**, conforme Processo nº 37534/2013, T.P. 009/2014, Contrato 007/2014, com efeitos a 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA Nº 02248/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Convênio de cooperação encaminhado em Ofício Casa Civil nº 1055/2013, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Magé, conforme decisão do Processo nº E-12/447/926/2011, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 287/79, com fulcro no disposto do Art. 25, da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

CONSIDERANDO, o Memorando nº 319/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para desempenhar na função, a utilização do **AUTO DE INFRAÇÃO e IMPOSIÇÃO DE AUTUAÇÃO**, com efeitos a 21 de julho de 2014.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
T-5858	ALVARO BATISTA PRATA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
T-5903	ANDRÉ BRESQUE	GUARDA MUNICIPAL
T-5867	ARTHUR FONSECA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL
T-5849	DIOGO DA SILVA MENDES	GUARDA MUNICIPAL
T-5923	EDUARDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
T-5881	FAGNER HENRIQUE DE ALVERNAZ	GUARDA MUNICIPAL
T-5843	MARCIO ALEXANDRE MORENO	GUARDA MUNICIPAL
T-5864	MARIO EDSON SANTOS FERNANDES	GUARDA MUNICIPAL
T-5912	WAGNER LUIZ ABREU MACHADO	GUARDA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIA Nº 2127/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 31.991/2012 e de acordo com o art.128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL**, a servidora **MARLENE LOPES BAETA**, matrícula 1181, Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, relativo ao decênio 1977/1987, com início em 01 de agosto de 2014 e término em 01 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO - PORTARIA E TERMO DE POSSE CONCURSADOS 2014**PORTARIA Nº 251/2014.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

Nomear, o (a) Sr (a) **GABRIELY TAVARES DE MENDONÇA**, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4657**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. **03 de Fevereiro de 2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): GABRIELY TAVARES DE MENDONÇA**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o

(a) Sr. (a) **GABRIELY TAVARES DE MENDONÇA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde Matrícula **T-4657**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 251/2014, em

decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **BRUNA CANTARELLA GAMA**, para o Cargo de **ENFERMEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4637**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. **03 de Fevereiro de 2014.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): BRUNA CANTARELLA GAMA

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **BRUNA CANTARELLA GAMA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da Secretaria Municipal de Saúde Matrícula **T-4637**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 252/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **BRUNA CANTARELLA GAMA**, para o Cargo de **ENFERMEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4637**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. **03 de Fevereiro de 2014.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): BRUNA CANTARELLA GAMA

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **BRUNA CANTARELLA GAMA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da Secretaria Municipal de Saúde Matrícula **T-4637**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 252/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 816/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **FABRICIO DA CUNHA SANTOS**, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-5428**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): FABRICIO DA CUNHA SANTOS

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **FABRICIO DA CUNHA SANTOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Matrícula **T-5428**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 816/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1069/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura,**

publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARCELO FERREIRA RANGEL**, para o Cargo de **PROFESSOR I – MATEMÁTICA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-5486**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. .
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARCELO FERREIRA RANGEL

Aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **MARCELO FERREIRA RANGEL**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I – MATEMÁTICA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Matrícula **T-5486**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1069/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIANº 1710/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **9451/2014** a servidora **PÂMELA ALVES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Matrícula nº **T-4116** da função de **INSPECTOR DE ALUNOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 31 de março de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MAIO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIANº 1994/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município, à fl. 49 do Processo nº 13062/2013, que versa sobre revisão de enquadramento de aposentadoria concedida;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 510/2014, que concedeu aposentadoria a servidora **NORMA SUELI GONÇALVES FERREIRA TEIXEIRA**, onde se lê "Professor II, letra "F" ", leia-se "**Professor II, letra "J" "**", fixando os proventos conforme demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato.

PROVENTOS DA APOSENTADORIA

Vencimento Base: R\$ 1.900,81 (Lei Municipal 2208/2013 e Decreto 2928/2014).

TOTAL R\$ 1.900,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 02181/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o deferimento da Secretária Municipal de Educação e Cultura as folhas 10 no Processo nº 7899/2014;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral as folhas 13 no Processo nº 7899/2014;

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº 800/2014, que concedeu Licença para trato de interesse Particular (Licença sem Vencimentos) ao Servidor **CELSO DA ROCHA PASSOS BOMFIM**, Matrícula nº **T-1011**, Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retornando suas atividades com efeito a partir da data do requerimento em 17 de março de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE JULHO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2244/2014.

O Prefeito de Magé no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a decisão judicial proferida no Processo nº 2006.029.044376-2.

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR**, a servidora **LEILA TOMAZ MOTTA**, matrícula 3241 aos quadros de servidores municipais, no cargo de Agente Administrativo, com os vencimento inerentes ao cargo que exercia à época de sua demissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 10 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 02252/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 19421/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ROSANGELA DE PAULA PENHA, MATRÍCULA 2882 – PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 15 de agosto de 2014 e término em 15 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1847/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11829/2014 a servidora **DAYANA MORAES GOUVEIA DA SILVA, Matrícula nº T-3057** da função de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 28 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2284/2014.

O Prefeito de Magé no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, considerando a decisão judicial de mérito proferida no Processo nº.0004020-98.2007.8.19.0029 (2007.029.004168-8) do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé, mantida pelo Acórdão da Apelação Cível nº. 3.858/2009 da 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, protocolada nesta Municipalidade sob o nº. 11517/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR**, a servidora **LUCINEA DA SILVA LAGOA, matrícula 4096** aos quadros de servidores municipais, no cargo de Atendente, com os vencimentos inerentes ao cargo que exercia à época de sua demissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Resolução 011/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1501-A/2002 c/c artigo 12º do Regimento Interno), e, com base em sua ata nº 011/2014, faz saber que de acordo com a Reunião Ampliada da Sociedade Civil, realizada em **Vinte e Quatro de Julho de 2014** na Unigranrio situada a Avenida Joao Valério nº 654 – Centro – Magé – RJ este colegiado, resolve aprovar:

Art. 1º- Composição do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2014-2016 eleitos no Processo Eleitoral á saber:

*** Representantes da Instituições de Assistência Social:**

TITULARES: Associação Pestalozzi de Magé, Lar Fabiano de Cristo e Projeto Resgatando Vidas;

SUPLENTES: APAE, Centro Social Angelina Barreto e Lar São Vicente de Paula;

*** Representantes das Organizações de Usuários:**

TITULARES: Centro de Cultura Afro de Piabetá- CCAP e Casa de Proteção e Amparo à Criança – CPAC;

SUPLENTES: Associação Olho do Sol Nascente e Atitude Global

*** Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social:**

TITULAR: Maria Silva Borges – CRAS Mauá

SUPLENTE: Leonardo Souza de Carvalho – CCAP;

*** Representante Trabalhadores do SUAS:**

TITULAR: Daiane Ignácio de Oliveira

SUPLENTE: Marcelia Thiago de O. Castro.

Magé, 24 de Julho de 2014.

Márcia Cristina de O. Azevedo
Presidente do CMAS


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ
ATA DA XII SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ EM 05.08.2014

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às dezenove horas, no Grêmio Musical Mageense, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, sob a presidência do conselheiro Antônio Seixas, presentes os conselheiros Alfredo José Campos Brandão, Hernesto Franco Teixeira, Marcelo Silva dos Santos, Patric dos Santos Rosa e Thiago Santos de Souza. Aprovada a ata da sessão anterior. Na ordem do dia, avaliação do III Fórum Permanente de Cultura, aprovação do relatório final do III Fórum Permanente de Cultura, análise e aprovação de tombamentos de bens culturais de Magé. Cada um dos conselheiros apresentou sua avaliação do fórum. Aprovado o adiamento da análise das propostas para a capoeira para a sessão ordinária do dia sete de outubro, a fim de que os representantes do segmento tenham mais tempo para discutir o assunto. Lido, debatido e aprovado o relatório final do III Fórum Permanente de Cultura. O conselheiro Thiago Souza informou sobre o calendário de eventos da Fundação Educacional e Cultural de Magé para o mês de agosto, compreendendo palestras, lançamento de livros, sarau e um encontro de folia de reis. Discutiu-se a possibilidade de se promover uma programação cultural no mês de novembro, contemplando todos os distritos do município. O conselheiro Hernesto Franco Teixeira comentou sobre a visita do Secretário Estadual de Turismo ao município, no dia dois de agosto próximo passado. O presidente informou sobre os ofícios expedidos ao Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC), à Secretaria Estadual de Obras e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) sobre os impactos das obras do arco metropolitano do município. O presidente informou ainda que comunicou o INEPAC e o IPHAN sobre os tombamentos realizados. O conselheiro Patric dos Santos Rosa reforçou o convidou para a apresentação de sua peça teatral no Rotary Clube de Magé no próximo dia dezesseis de agosto, às vinte horas. Lidas, debatidas e aprovadas as deliberações de número dezessete a vinte e dois, versando sobre o tombamento dos seguintes bens: sede social da Real Fábrica de Pólvora da Estrela (deliberação número dezessete); casa sede da Fazenda da Cordoaria (deliberação número dezoito); ruínas do Paiol de Pólvora do Calundu (deliberação número dezoito); Capela de São Sebastião, no bairro do Meio da Serra (deliberação número vinte); Capela de Santa Ana, no bairro de Pau Grande (deliberação número vinte e um); e, sítio arqueológico da Fazenda Mandioca (deliberação número vinte e dois). O conselheiro Alfredo Brandão convidou para o aniversário do Grêmio Musical Mageense, no próximo dia trinta e um de agosto, na quadra da Escola de Samba Flor de Magé. O presidente informou que a próxima sessão ordinária do conselho será no dia dois de setembro, às dezoito horas, no Grêmio Musical Mageense. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão. E, para constar, eu, conselheiro Alfredo Brandão, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

RELATÓRIO DO III FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA

O III Fórum Permanente de Cultura foi realizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, sob a presidência do conselheiro Antônio Seixas, no dia vinte e seis de julho de dois mil e quatorze, no Grêmio Musical Mageense, com o tema "Políticas Públicas para a Capoeira de Magé". Os editais de convocação foram publicados nos jornais "Milênio Vip" e "O Redator". No total trinta e cinco pessoas assinaram o livro de presenças. Presentes os conselheiros titulares Alfredo José Campos Brandão, André Luis Alves dos Santos, Deneir de Souza Martins, Marcelo Silva dos Santos e Thiago Santos de Souza, além dos conselheiros suplentes Fernando Pereira Júnior e Ronaldo Meirelles. As conselheiras Cláudia Maria Lioiela de Santana, Cleide da Silva Campos e Lígia da Silva Gouvêa justificaram a ausência. Dentre os representantes de grupos de capoeira existentes no município, estiveram presentes Carlos Eduardo de Souza Figueiredo (o Mestre D'Gelo, da Fundação Capoeira), João Geraldo de Oliveira (o Mestre Joãozinho), Manuel de Almeida Bonifácio (o Professor Boni), Paulo César de Oliveira da Cunha (o Mestre PC, do Ponto de Cultura Zé Mussum) e o Ricardo Reis Lopes (o Professor Tartaruga, do Grupo Arte Equilíbrio Capoeira). O presidente convidou os conselheiros Alfredo Brandão e Thiago Souza para comporem a mesa. Depois de uma rápida exposição acerca de legislação existente nos âmbitos federal e estadual voltada para a valorização da capoeira, o presidente do conselho apresentou as seguintes propostas: declarar a capoeira patrimônio imaterial do município de Magé; implantar o Cadastro Municipal de Capoeira; implantar o Programa Municipal de Salvaguarda e Incentivo a Capoeira; criar o Conselho Municipal dos Mestres de Capoeira; implantar o ensino e a prática da capoeira no currículo das escolas municipais; criar oficinas de instrumentalização para aperfeiçoamento de técnicas de ensino/transmissão da capoeira; regulamentar a capoeira como modalidade de competição dentro de jogos escolares; tornar obrigatória a prática da capoeira nos ginásios poliesportivos municipais. Pelos presentes foram apresentadas as seguintes propostas: a isenção de impostos municipais para empresários locais que apoiem a capoeira; a construção de praças de capoeira em Magé, Piabetá e Mauá, seguindo o modelo elaborado pelo Ministério da Cultura; a adoção da capoeira como matéria extracurricular na grade de ensino municipal; elaboração de editais de fomento a capoeira pelo município; a criação do Conselho Municipal de Capoeira, abrangendo um número maior de participantes; a inclusão da capoeira como exibição e não modalidade esportiva nos jogos escolares. O presidente informou que as propostas apresentadas serão debatidas na próxima reunião ordinária do conselho, no dia cinco de agosto. Fizeram ainda uso da palavra o conselheiro titular Alfredo Brandão, que convidou a todos para o aniversário do Grêmio Musical Mageense, no próximo dia trinta e um de agosto, na quadra da Escola de Samba Flor de Magé; o conselheiro suplente Ronaldo Meirelles, que convidou os presentes para o aniversário da

Sociedade Musical Santa Cecília no dia vinte e sete de julho, na quadra da Capela de Santa Ana, no bairro de Pau Grande; e o senhor Amauri Silva Nascimento, representando Pai Paulo José d'Ogun, do Ilê Asê Ogún Alákòrò, que convidou a todos para a mostra cultural que a casa de candomblé promoverá no dia dezesseis de agosto próximo. É o que nos cabia relatar. Antônio Seixas, presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

DELIBERAÇÃO N.º 17/2014/CMPC-MAGE

Tomba a sede social da Real Fábrica de Pólvora da Estrela e dá outras providências O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural da sede social da Real Fábrica de Pólvora da Estrela, datado do século XIX;

Considerando que a sede social da Real Fábrica de Pólvora da Estrela foi incluída no *Inventário dos Bens Culturais de Magé*, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

Considerando que a sede social da Real Fábrica de Pólvora da Estrela foi incluída ainda no *Inventário de Bens Culturais Imóveis dos Caminhos Singulares do Estado do Rio de Janeiro*, em 2004, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, a sede social da Real Fábrica de Pólvora da Estrela, localizada na Praça Marechal Ângelo M. de Moraes, s/n.º, Inhomirim, neste, de propriedade da IMBEL - Indústria de Material Bélico do Brasil, empresa pública vinculada ao Ministério do Exército.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º O poder público municipal oficiará ao Cartório de Registro de Imóveis para que passe a constar na matrícula do bem o ato normativo que o tombou.

Artigo 6.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 05 de agosto de 2014.

Antônio Seixas

Presidente

Alfredo Brandão

Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 18/2014/CMPC-MAGE

Tomba a casa sede da Fazenda da Cordoaria e dá outras providências O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural da casa sede da Fazenda da Cordoaria, datada do século XIX;

Considerando que a casa sede da Fazenda da Cordoaria foi incluída no *Inventário dos Bens Culturais de Magé*, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

Considerando que a casa sede da Fazenda da Cordoaria foi incluída ainda no *Inventário de Bens Culturais Imóveis dos Caminhos Singulares do Estado do Rio de Janeiro*, em 2004, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, a casa sede da Fazenda da Cordoaria, localizada na Praça Marechal Ângelo M. de Moraes, s/n.º, Inhomirim, neste, de propriedade da IMBEL - Indústria de Material Bélico do Brasil, empresa pública vinculada ao Ministério do Exército.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º O poder público municipal oficiará ao Cartório de Registro de Imóveis para que passe a constar na matrícula do bem o ato normativo que o tombou.

Artigo 6.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 05 de agosto de 2014.

Antônio Seixas

Presidente

Alfredo Brandão

Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 19/2014/CMPC-MAGE

Tomba as ruínas do Paiol de Pólvora do Calundu e dá outras providências O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural das ruínas do Paiol de Pólvora do Calundu, datadas do século XIX;

Considerando que as ruínas do Paiol de Pólvora do Calundu foram incluídas no *Inventário dos Bens Culturais de Magé*, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

Considerando que as ruínas do Paiol de Pólvora do Calundu foram incluídas ainda no *Inventário de Bens Culturais Imóveis dos Caminhos Singulares do Estado do Rio de Janeiro*, em 2004, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, as ruínas do Paiol de Pólvora do Calundu, na Estrada Real de Mauá, distrito de Guia de Pacobaíba, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 05 de agosto de 2014.

Antônio Seixas

Presidente

Alfredo Brandão

Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 20/2014/CMPC-MAGE

Tomba a Capela de São Sebastião, no bairro do Meio da Serra, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural da Capela de São Sebastião, no bairro do Meio da Serra, erguida em 1921;

Considerando que a Capela de São Sebastião, no bairro do Meio da Serra, foi incluída no *Inventário dos Bens Culturais de Magé*, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, a Capela de São Sebastião, no bairro do Meio da Serra, distrito de Inhomirim, neste, de propriedade da Mitra Diocesana de Petrópolis.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 05 de agosto de 2014.

Antônio Seixas

Presidente

Alfredo Brandão

Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 21/2014/CMPC-MAGE

Tomba a Capela de Santa Ana, no bairro de Pau Grande, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural da Capela de Santa Ana, no bairro de Pau Grande, distrito de Inhomirim, erguida em 1918;

Considerando que a Capela de Santa Ana, no bairro de Pau Grande foi incluída no *Inventário dos Bens Culturais de Magé*, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, a Capela de Santa Ana, no bairro de Pau Grande, neste, de propriedade da Mitra Diocesana de Petrópolis.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 05 de agosto de 2014.

Antônio Seixas
Presidente
Alfredo Brandão
Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 22/2014/CMPC-MAGE

Tomba o sítio arqueológico da Fazenda Mandioca e dá outras providências O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural do sítio arqueológico da Fazenda Mandioca, datado do século XIX;

Considerando que o sítio arqueológico da Fazenda Mandioca foi incluído no *Inventário dos Bens Culturais de Magé*, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

Considerando que o sítio arqueológico da Fazenda Mandioca foi incluído ainda no *Inventário de Bens Culturais Imóveis dos Caminhos Singulares do Estado do Rio de Janeiro*, em 2004, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC;

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, o sítio arqueológico da Fazenda Mandioca, na rua Maria Patrocínio, no bairro de Raiz da Serra, distrito de Inhomirim, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 05 de agosto de 2014.

Antônio Seixas
Presidente
Alfredo Brandão
Secretário-Geral

Art. 1º Realizar Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nos dias 06 e 07 de Novembro de 2014;

Art. 2º Criar Comissão Provisória para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais: Domênica da Silva Macedo, Isabel Cristina da Silva Oliveira, Marisa Pereira de Araújo, e Arlete Pires da Silva Bastos;

Representantes da Sociedade Civil: Geni Costa Lins, Aldesiro de Souza Macedo, Neli da Silva Bernardes, e Marlene Libanio Lopes da Silva;

Art. 3º Realizar Ação de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa na data 14/08/2014 no Poliesportivo em Santo Aleixo com o apoio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Santo Aleixo.

Magé, 31 de Julho de 2014.

Aldesiro de Souza Macedo

Presidente do COMDDEPI


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 010385/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO Nº: 010385/2014

Servidora: CAMILA RODRIGUES RIQUEIRA DA PAIXÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber à Srª. **CAMILA RODRIGUES RIQUEIRA DA PAIXÃO**, não tendo sido encontrado por intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **29 de agosto de 2014, às 14 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo 010385/2014**, instaurado para apurar o não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima apazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto

Presidente de Comissão

Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo

Membro da Comissão

Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho

Membro da Comissão

Mat. T-2168


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS E DISTRATOS

DISTRATO

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO

Matricula: 124844

Assinatura: 31/07/2014

EXTRATO

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 12/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e MATHEUS CARDOSO TEIXEIRA

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Prazo: 01/06/2014 A 31/08/2014

Função: TÉCNICO AGRÍCOLA

Assinatura: 02/06/2014

Instrumento: Contrato por tempo determinado nº 13/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e HAROLDO PAULO DE SOUZA MARANHÃO

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Prazo: 01/06/2014 A 31/08/2014

Função: ZOOTECNISTA

Assinatura: 02/06/2014


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO - COMDDEPI

Resolução 005/2014

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **007/2014**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Trinta e Um de Julho de Dois Mil e Catorze** este colegiado, resolve:


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 073/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Prefeitura de Magé e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

DETERMINA, que os servidores listados abaixo, faça um levantamento rigoroso junto as Secretarias, informando o quantitativo e funções necessárias, para apreciação do Procurador Geral do Município e o Secretário Municipal de Controle Interno, para realização de Concurso Público no Município de Magé, sob a supervisão do primeiro, no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data.

ERNANI RODRIGUES DOS SANTOS – Matrícula 125465

IRIS SELMAR MARINHO – Matrícula 125467

SILVIO ROMERO BEZERRA GUERRA – Matrícula 355785

CYNTHIA MARTINS AMORIM – Matrícula T-1888

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE ABRIL DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

Secretária Municipal de Administração



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 012673/2006

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO Nº: 012673/2006
Apenso nº 07117/2006; 021976/2005; 017691/2005

Servidora: **IVONE EGYPTO ROSA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber à Srª. **IVONE EGYPTO ROSA**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **01 de setembro de 2014, às 14 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo **012673/2006, apensos nº 07117/2006; 021976/2005; 017691/2005**, instaurados para apurar o não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 04 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 029199/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO Nº: 029199/2012; Apenso nº: 017223/2011

Servidora: **SONIA SANT'ANNA DE BRITO**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber à Srª. **SONIA SANT'ANNA DE BRITO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **27 de agosto de 2014, às 14 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo **032276/2013**, instaurado para apurar o não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 30 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 0670/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO Nº: 0670/2014

Servidor (a): **THIAGO TIMOTEO DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **THIAGO TIMOTEO DA SILVA**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 10 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº **0670/2014**, instaurado para apurar o não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 02762/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO Nº: 02762/2014

Servidor (a): **NELSON DE MAGALHÃES FILHO**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **NELSON DE MAGALHÃES FILHO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 09 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº **02762/2014**, instaurado para apurar o não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 038663/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO N: 038663/2013
Servidor (a): JOÃO LUCIO RODRIGUES VIEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber ao Sr. **JOÃO LUCIO RODRIGUES VIEIRA**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 09h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº **038663/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o **não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.**

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 024834/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO N: 024834/2013
Servidor (a): BIANÇA ROCHA PESSANHA FERREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber ao Sr. **BIANÇA ROCHA PESSANHA FERREIRA**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 10h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº **024834/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o **não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.**

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 024833/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO N: 024833/2013
Servidor (a): ANA CLAUDIA DIAS SOARES
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber ao Sr. **ANA CLAUDIA DIAS SOARES**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 11h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº **024833/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o **não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.**

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 038657/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO N: 038657/2013
Servidor (a): DANIEL LIMA GUEDES
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber ao Sr. **DANIEL LIMA GUEDES**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 16 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº **038657/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o **não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.**

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 03612/2014****COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000**PROCESSO N: 03612/2014****Servidor (a): DANIELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **DANIELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 10 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo nº 03612/2014, instaurado para apurar o não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610**Isabella Cristina Pinheiro de Melo**
Membro da Comissão
Mat. T-1749**Nemias Moreira de Carvalho**
Membro da Comissão
Mat. T-2168PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 04643/2014****COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000**PROCESSO N: 04643/2014****Servidor (a): DANIELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **DANIELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 10 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo nº 04643/2014, instaurado para apurar a saída do seu posto de serviço antes do fim do expediente regular**, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610**Isabella Cristina Pinheiro de Melo**
Membro da Comissão
Mat. T-1749**Nemias Moreira de Carvalho**
Membro da Comissão
Mat. T-2168PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 03606/2014****COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000**PROCESSO N: 03606/2014, APENSOS Nº 010855/2014; 034194/2013****Servidor (a): DANILO PIMENTEL SIQUEIRA DE MELO**
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **DANILO PIMENTEL SIQUEIRA DE MELO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **01 de setembro de 2014, às 10 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo nº 03606/2014, Apensos nº 010855/2014; 034194/2013, instaurados para apurar o não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610**Isabella Cristina Pinheiro de Melo**
Membro da Comissão
Mat. T-1749**Nemias Moreira de Carvalho**
Membro da Comissão
Mat. T-2168PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 038659/2013****COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000**PROCESSO N: 038659/2013****Servidor (a): ELIZABETH CASTELANO GAMA**
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber ao Sr. **ELIZABETH CASTELANO GAMA**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 16h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo nº 038659/2013, instaurado para apurar o não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão
Mat. 3610**Isabella Cristina Pinheiro de Melo**
Membro da Comissão
Mat. T-1749**Nemias Moreira de Carvalho**
Membro da Comissão
Mat. T-2168


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 014296/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO N: 014296/2014
Servidor (a): ERIC LUIS LESSA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber ao Sr. **ERIC LUIS LESSA**, não tendo sido encontrado por intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 11 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº 014296/2014, instaurado para apurar o não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 04643/2014
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO N: 04643/2014
Servidor (a): ERIC LUIS LESSA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber ao Sr. **ERIC LUIS LESSA**, não tendo sido encontrado por intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 11 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº 04643/2014, instaurado para apurar a saída do seu posto de serviço antes do fim do expediente regular, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 012101/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 Endereço: Av. Simão da Motta nº 866, 2º andar - Centro - Magé RJ- CEP 25900-000

PROCESSO N: 012101/2013
Servidor (a): VALDECI MENDES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria n 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

 Faz saber ao Sr. **VALDECI MENDES DA SILVA**, não tendo sido encontrado por intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **03 de setembro de 2014, às 14 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº 012101/2013, instaurado para apurar o não comparecimento em sua secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, consoante determina a Lei Municipal n 1.054/91- (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal n 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal n 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

 Fica, finalmente, V.Sª. advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1, da Lei Municipal n 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Eliete Terra de Abreu Couto
 Presidente de Comissão
 Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
 Membro da Comissão
 Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
 Membro da Comissão
 Mat. T-2168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

NOTIFICAÇÃO

 Solicitamos o comparecimento na Prefeitura Municipal de Magé, situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, Centro - Magé - RJ - Secretaria Municipal de Administração - Para retirada das CTPS, (Carteira de Trabalho e Previdência Social), **HELAINA FIRMINO MARINS** - Nº97334 serie:149 RJe **AVANI PEREIRA DE MACEDO** - Nº74197 SERIE:00006 mesmas fez parte do Projovem Adolescente no período de 2012 a 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno), faz saber que de acordo com a sua ata nº 015/14 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de Maio de dois mil e quatorze, resolve aprovar:

Art. 1º: Relatório Anual de gestão do ano 2013 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Magé.

Art. 2º: Todas as comissões se reunirem no mesmo dia da Reunião Ordinária pela manhã.

Magé, 13 de Maio de 2014.

Eloisa Elena Braga Frazão
 Presidente do CMDCA

CMDCA



RESOLUÇÃO 012/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 0018/2014 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 07 de Julho de 2014, resolve Aprovar:

- Art.1º. Concessão de Inscrição da Instituição Unidade de Acolhimento Futuro Feliz.
- Art.2. Concessão de Inscrição do Núcleo Especial de Atendimento à Criança e Adolescente (NEACA)

Art.3: Substituição na Titularidade do GAPE (Gabinete do Prefeito) – Sr.ª Giulina Cristina Dias da Silva.

Art.4: Palestras informativas do NEACA para o fortalecimento de rede de serviços.

Art.5: Confeção de 5.000 Exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art.6: Solicitação de esclarecimento ao Conselho Tutelar I quanto à falta de expediente no referido órgão.
Magé, 07 de Julho 2014.

Mônica Athayde
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.428.973,4	27.832.638,0	28.010.530,3	43.177.015,8	31.530.674,7	31.439.877,0	32.188.989,2	32.412.687,4	30.271.346,4	28.703.746,1	31.201.149,5	29.315.429,5	369.513.057,3	397.035.095,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.268.916,1	1.462.502,3	1.821.333,8	7.596.179,1	468.970,0	1.154.674,1	4.293.901,9	5.246.134,2	2.595.318,8	2.292.159,1	2.514.663,7	2.709.966,9	33.424.720,0	31.166.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	109.460,1	108.923,4	87.155,0	106.328,0	52,1	10.910,3	1.842.656,2	2.175.563,4	704.490,2	466.114,5	392.006,0	394.194,1	6.397.853,3	4.000.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	833.010,7	886.680,1	1.098.871,1	1.346.932,7	284.792,6	740.648,9	1.022.541,9	939.237,0	990.532,2	1.185.315,2	1.314.174,2	1.442.411,2	12.085.147,8	10.200.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	48.818,8	79.533,1	92.011,0	84.257,7	14.750,6	71.275,1	90.302,6	113.406,8	111.798,0	83.843,3	182.706,2	293.159,1	1.265.862,3	1.000.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	45.506,7	120.776,9	331.490,5	5.802.498,2	80.535,5	113.302,8	238.870,9	153.885,1	152.756,2	155.428,5	213.195,6	117.965,4	7.526.212,3	1.550.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	232.119,8	266.588,8	211.806,2	256.162,5	88.839,2	218.537,0	1.099.530,3	1.864.041,9	635.742,2	401.457,6	412.581,7	462.237,1	6.149.644,3	14.416.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.772,7	371.094,0	734.949,2	5.563.622,5	447.692,4	148,5	411.705,9	547.251,1	462.869,9	438.912,8	836.064,2	929.253,6	10.745.336,8	13.201.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	164.629,2	160.880,2	97.829,7	163.282,0	191.039,4	286.760,4	222.962,5	298.140,1	5.410.637,4	258.943,5	-4.901.106,3	297.477,0	2.651.475,1	4.459.501,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	96,6	0,0	0,0	0,0	248,4	251,2	427,2	173,1	248,4	124,2	17.088,4	18.657,5	1.217.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.410.473,6	25.132.906,4	24.884.367,9	29.170.252,7	28.811.175,2	29.322.235,7	26.412.479,6	25.470.023,5	20.970.813,9	24.950.300,7	31.839.367,5	24.339.818,2	312.714.214,9	332.860.594,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	2.671.315,0	2.835.721,4	3.832.943,3	6.230.895,7	3.981.767,3	5.357.042,0	3.085.258,3	3.310.412,6	4.756.613,0	3.968.406,8	2.826.012,1	3.694.965,7	46.551.353,2	47.500.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	25.542,2	12.771,1	12.771,1	0,0	0,0	0,0	0,0	64.212,9	12.842,6	0,0	12.842,6	140.982,5	2.900.000,0
Cota-Parte do ITR	7.401,3	59.400,0	0,0	1.130,7	135,3	7.446,0	363,8	16.456,2	287,5	432,3	198,2	1.103,7	94.355,0	65.500,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	2.755.048,9	3.623.765,9	3.023.820,8	4.085.902,4	3.488.072,7	2.914.893,8	3.385.898,9	3.798.755,9	3.359.254,8	3.134.096,2	3.900.027,3	3.073.010,1	40.542.547,7	41.022.341,2
Cota-Parte do IPVA	168.432,0	204.537,9	130.805,9	127.486,5	1.196.728,1	1.533.268,4	750.315,6	654.274,6	454.999,1	356.320,5	321.162,3	300.241,0	6.198.571,9	7.450.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	86.018,6	90.436,5	87.328,4	90.247,4	83.059,8	120.390,5	70.482,6	70.800,6	72.785,3	111.899,0	97.566,1	96.703,5	1.077.718,3	1.300.000,0
Transferências do FUNDEB	6.133.808,1	7.921.507,9	6.819.234,4	7.359.548,7	9.709.252,4	8.955.814,5	8.492.159,6	9.152.187,8	3.177.447,1	7.055.167,1	13.961.027,0	7.247.381,5	95.984.536,1	92.000.000,0
Outras Transferências Correntes	9.588.449,7	10.371.994,6	10.977.464,0	11.262.270,2	10.352.159,6	10.433.380,5	10.628.000,8	8.467.135,8	9.085.214,2	10.311.136,2	10.733.374,5	9.913.570,1	122.124.150,2	140.622.752,8
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	583.181,8	705.158,5	472.049,7	683.679,5	1.611.797,7	675.809,9	847.688,1	850.711,3	831.533,3	763.181,6	912.036,2	1.021.825,4	9.958.653,0	14.129.000,0
DEDUÇÕES (II)	1.139.415,7	1.738.974,8	2.152.483,1	708.180,5	2.197.644,9	1.986.756,7	1.869.866,7	2.115.208,6	2.203.299,2	1.954.223,8	2.262.694,0	2.362.164,6	22.690.912,6	25.043.100,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.772,7	371.094,0	734.949,2	-1.021.808,6	447.692,4	148,5	411.402,9	545.868,7	461.668,7	437.424,4	833.700,8	926.391,4	4.150.305,1	5.200.000,0
Servidor	1.772,7	371.094,0	734.949,2	-1.021.808,6	447.692,4	148,5	411.402,9	545.868,7	461.668,7	437.424,4	833.700,8	926.391,4	4.150.305,1	5.200.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.137.643,0	1.367.880,8	1.417.533,9	1.729.989,1	1.749.952,5	1.986.608,2	1.458.463,8	1.569.339,9	1.741.630,5	1.516.799,4	1.428.993,2	1.435.773,2	18.540.607,5	19.843.100,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	22.289.557,7	26.093.663,2	25.858.047,2	42.468.835,3	29.333.029,8	29.453.120,3	30.319.122,5	30.297.478,8	28.068.047,2	26.749.522,3	28.938.455,5	26.953.264,9	346.822.144,7	371.991.995,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 346.822.144,57

Silvia da Silva Cardoso
CRC - 60.266-0

Ottavio Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.289.757-49 (CBO) RJ 39015/03-7
Portaria Nº 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nespor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

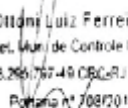
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2014	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	38.260.800,0	38.260.800,0	9.638.372,6	9.638.372,6	25,19
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.284.700,0	17.284.700,0	6.938.193,2	6.938.193,2	40,14
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.994.000,0	12.994.000,0	5.321.539,9	5.321.539,9	40,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	190.000,0	190.000,0	16.454,5	16.454,5	8,66
Dívida Ativa do IPTU	3.715.000,0	3.715.000,0	1.438.102,0	1.438.102,0	38,71
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	385.700,0	385.700,0	162.096,8	162.096,8	42,03
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.226.000,0	1.226.000,0	208.562,9	208.562,9	17,01
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.224.000,0	1.224.000,0	208.562,9	208.562,9	17,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.120.100,0	16.120.100,0	2.312.252,0	2.312.252,0	14,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,0	15.700.000,0	2.120.600,9	2.120.600,9	13,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	304.200,0	304.200,0	20.677,5	20.677,5	6,80
Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	115.900,0	115.900,0	170.973,6	170.973,6	147,52
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	179.364,5	179.364,5	4,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	179.364,5	179.364,5	4,94
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.706.600,0	108.706.600,0	21.606.860,7	21.606.860,7	19,88
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	10.732.780,0	10.732.780,0	20,64
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	52.000.000,0	52.000.000,0	10.732.780,0	10.732.780,0	20,64
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	42.510.000,0	42.510.000,0	7.241.160,9	7.241.160,9	17,03
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	290.000,0	290.000,0	26.400,0	26.400,0	9,10
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	3.310.000,0	3.310.000,0	247.425,1	247.425,1	7,48
2.5-Cota-Parte ITR	96.600,0	96.600,0	4.926,7	4.926,7	5,10
2.6-Cota-Parte IPVA	10.500.000,0	10.500.000,0	3.354.168,0	3.354.168,0	31,94
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	146.967.400,0	146.967.400,0	31.245.233,3	31.245.233,3	21,26


 Silvana Silva Cardoso
 CRC - 60.266-0


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF: 248.286.757-49 CBCC/RJ 3901510-7
 Portaria Nº 708/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interm. Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Wagner Marzins Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	19.574.290,0	19.574.290,0	3.368.950,0	3.368.950,0	17,21
5.1-Transferências do Salário-Educação	14.000.000,0	14.000.000,0	2.743.401,8	2.743.401,8	19,60
5.2-Outras Transferências do FNDE	4.952.340,0	4.952.340,0	514.818,7	514.818,7	10,40
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	621.950,0	621.950,0	110.729,5	110.729,5	17,80
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.207.500,0	3.207.500,0	438.673,8	438.673,8	13,68
6.1- Transferências de Convênios	3.200.000,0	3.200.000,0	438.673,8	438.673,8	13,71
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	7.500,0	7.500,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	22.781.790,0	22.781.790,0	3.807.623,8	3.807.623,8	16,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2014	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.039.320,0	18.039.320,0	4.321.372,0	4.321.372,0	23,96
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	9.070.000,0	9.070.000,0	2.146.555,9	2.146.555,9	23,67
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.306.000,0	7.306.000,0	1.448.232,2	1.448.232,2	19,82
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	58.000,0	58.000,0	5.280,0	5.280,0	9,10
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	306.000,0	306.000,0	49.485,0	49.485,0	16,17
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	19.320,0	19.320,0	985,3	985,3	5,10
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.280.000,0	1.280.000,0	670.833,6	670.833,6	52,41
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	93.215.000,0	93.215.000,0	21.013.495,3	21.013.495,3	22,54
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	92.500.000,0	92.500.000,0	20.876.281,9	20.876.281,9	22,57
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	715.000,0	715.000,0	137.213,4	137.213,4	19,19
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	74.460.680,0	74.460.680,0	16.554.909,9	16.554.909,9	22,23

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	49.390.000,0	49.390.000,0	10.503.506,7	10.503.506,7	21,27
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	49.390.000,0	49.390.000,0	10.503.506,7	10.503.506,7	21,27
14-OUTRAS DESPESAS	43.110.000,0	43.110.000,0	1.603.799,5	1.603.799,5	3,72
14.1-Com Educação Infantil	7.210.000,0	7.210.000,0	140.638,6	140.638,6	1,95
14.2-Com Ensino Fundamental	35.900.000,0	35.900.000,0	1.463.160,9	1.463.160,9	4,08
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	92.500.000,0	92.500.000,0	12.107.306,2	12.107.306,2	13,09

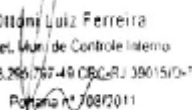
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	49,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2014	0,00


Silvana Silva Cardoso
CRC - 60.266-0


Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.266.757-49 CBCC/RJ 390151/D-7
Prestação N.º 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interno - Matr. N.º 2765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nazareno Mariz Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2014	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	36.741.850,0	36.741.850,0	7.811.308,3	7.811.308,3	21,26
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	14.890.600,0	14.890.600,0	312.007,9	312.007,9	2,10
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.210.000,0	7.210.000,0	140.638,6	140.638,6	1,95
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.680.600,0	7.680.600,0	171.369,3	171.369,3	2,23
24-ENSINO FUNDAMENTAL	93.283.686,0	93.283.686,0	12.602.735,2	12.602.735,2	13,51
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	85.290.000,0	85.290.000,0	11.966.667,6	11.966.667,6	14,03
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.993.686,0	7.993.686,0	636.067,6	636.067,6	7,96
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	3.866.000,0	3.866.000,0	23.875,0	23.875,0	0,62
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	112.040.286,0	112.040.286,0	12.938.618,1	12.938.618,1	11,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.554.909,90
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	137.213,40
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)	16.692.123,30
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37	-3.777.380,20
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]x100%	-12,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	14.000.000,0	14.000.000,0	385.117,3	385.117,3	2,75
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.999.840,0	6.999.840,0	266.824,0	266.824,0	3,81
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	20.999.840,0	20.999.840,0	651.941,3	651.941,3	3,10
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	133.040.126,0	133.040.126,0	13.590.559,4	13.590.559,4	10,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

SALDO ATÉ O BIMESTRE

Cancelado em 2014 (g)

46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
--	------	------

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB

VALOR

47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	20.876.281,90
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	137.213,40
51-(-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	21.013.495,30

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS

Despesas com Ensino Fundamental (24.2)

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)

Outras Despesas com Ensino

831.311,90

636.067,60

171.369,30

23.875,00

PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)

4.321.372,00

INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)

Despesas com Ensino Fundamental

0,00

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas

0,00

TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)

5.128.808,90

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

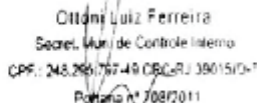
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88

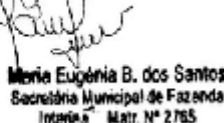
16,41

Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT

49,98


 Silvana Silva Cardoso
 CRC - 60.266-9


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF: 248.266/767-48 OBCeRJ 3901510-7
 Portaria nº 708/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interna Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Wagner de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

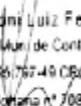
RGF - ANEXO 1


R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2013 até Dez/2013		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	198.814.646,4	745.258,0	199.559.904,4
Pessoal Ativo	186.929.257,3	745.258,0	187.674.515,4
Pessoal Inativo e Pensionista	11.885.389,1	0,0	11.885.389,1
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	12.452.018,2	22.728,4	12.474.746,7
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.885.389,1	0,0	11.885.389,1
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	432.540,6	1.244,9	433.785,5
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	134.088,6	21.483,5	155.572,1
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	186.362.628,2	722.529,6	187.085.157,7
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			360.823.247,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			51,85 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			194.844.553,4
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			185.102.325,7
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			175.360.098,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


Silvana Silva Cardoso
CRC - 60.266-0


Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.295.767-49 OBG/RJ 3901510-7
Pórtula nº 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nazareno Marzes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2


R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.820.527,4	49.398.531,7	49.398.531,7	83.290.411,9
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	48.820.527,4	49.398.531,7	49.398.531,7	75.594.513,2
Interna	48.820.527,4	49.398.531,7	49.398.531,7	75.594.513,2
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	7.695.898,7
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	48.843.946,5	69.712.311,2	76.538.130,0	63.673.200,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.243.142,3	78.389.022,3	41.107.962,1	57.005.723,7
Demais Haveres Financeiros	52.429,1	60.905,5	42.003.752,5	34.742.158,2
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	14.451.624,9	8.737.616,6	6.573.584,6	28.074.681,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-23.419,1	-20.313.779,5	-27.139.598,3	19.617.211,9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	328.705.935,4	341.010.939,7	346.822.144,6	360.823.247,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	14,85 %	14,49 %	14,24 %	23,08 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-0,01 %	-5,96 %	-7,83 %	5,44 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	48.820.527,4	49.398.531,7	49.398.531,7	75.594.513,2
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	3.007.117,6	3.585.121,9	3.585.121,9	32.585.283,0
De Tributos	2.088.113,2	2.666.117,5	2.666.117,5	0,0
De Contribuições Sociais	919.004,4	919.004,4	919.004,4	31.379.609,8
Previdenciárias	919.004,4	919.004,4	919.004,4	28.896.068,3
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	2.483.541,5
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	1.205.673,2
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	45.813.409,8	45.813.409,8	45.813.409,8	43.009.230,2
Interna	45.813.409,8	45.813.409,8	45.813.409,8	43.009.230,2
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua na página 19


 Silvana Silva Cardoso
 CRC - 60.286-0


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mu. de Controle Interno
 CPF: 243.266.757-49 CBG/RJ 3901510-7
 Portaria N.º 708/2011


 Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interm. Matr. N.º 2.765


 Wladimir Moraes Vidal Neto
 Prefeito
REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

Continuação da página 18

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	17.889.983,7	23.171.241,0	27.091.773,0	31.802.654,1
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.425.930,5	0,0	0,0	20.877.166,6
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)¹	68.913,8	0,0	137.531,6	1.057.028,7
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.913,8	-433.542,8	137.504,6	1.057.028,7
Investimento do RPPS	0,0	27,0	27,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	433.515,8	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	433.515,8	0,0	0,0
Depósitos	111.724,3	250.686,0	311.860,6	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	-68.913,8	0,0	-137.531,6	-1.057.028,7


Silvana Silva Cardoso
CRC - 60.266-0


Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 243.296.757-49 OBG/RJ 3901510-7
Poderes Nº 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	328.705.935,4	341.010.939,7	346.822.144,6	360.823.247,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

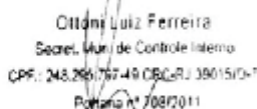
Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.



Silvana Silva Cardoso
CRC - 60.266-0



Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.295.767-49 OBCeRJ 3901510-7
Portaria nº 708/2011



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Imenes Matr. Nº 2765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

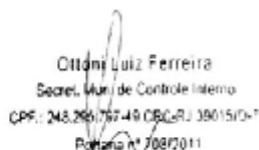
R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	360.823.247,00	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	57.731.719,52	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	25.257.627,29	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + Ila)	0,00	0,00 %

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :


Silvana Silva Cardoso
CRC - 60.256-0


Ottomá Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.286.767-48 OBC/RJ 39015/D-7
Postura nº 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

REPUBLICADO

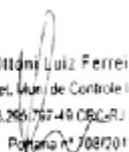
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA © = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	2.944.387,1	5.326.449,7	-2.382.062,6
b - TRANSF FUNDEB	15.208.041,9	12.589.805,3	2.618.236,6
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	22.172.164,1	2.665.942,5	19.506.221,6
d - CONVÊNIO SAÚDE	205.087,1	0,0	205.087,1
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.396.623,7	28.060,3	1.368.563,4
f - DEMAIS CONVÊNIO	11.696.969,1	915.858,8	10.781.110,3
g - ASSIST SOCIAL	7.698.546,5	812.605,9	6.885.940,6
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	6.586.132,8	2.859.386,9	3.726.745,9
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	12.895,2	0,0	12.895,2
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	718.228,4	0,0	718.228,4
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	68.639.075,9	25.198.109,4	43.440.966,5
I - ORDINÁRIOS	22.982.174,7	30.722.483,1	-7.740.308,4
m - ROYALTIES	126.631,3	5.930.523,4	-5.803.892,1
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	23.108.806,0	36.653.006,5	-13.544.200,5
TOTAL (III) = (I) + (II)	91.747.881,9	61.851.115,9	29.896.766,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.057.028,7	727.147,0	329.881,7


 Silvana Silva Cardoso
 CRC - 60.296-0


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF: 248.266.757-49 OBC RJ 3901510-7
 Portaria N° 708/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interm. Matr. N° 2765


 Wladimir Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

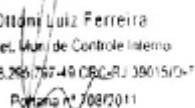
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013


LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
PREFEITURA MAGE	3.824.678,7	3.172.662,8	01	901.087,4	1.489.900,7	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	1	0,0	0,0	1	12.895,2	0,0
	78.326,6	0,0	22	781.060,1	0,0	2	3.726.745,9	0,0
	-17.719,2	84.343,5	3	-280.429,4	298.620,0	3	0,0	0,0
	410.153,8	3.772.318,0	4	178.669,6	2.285.021,8	4	0,0	0,0
	672.484,0	4.359.657,1	5	44.380,0	148.480,4	5	0,0	0,0
	0,0	0,0	7	0,0	0,0	7	0,0	0,0
	0,0	473.217,1	12	418.992,0	8.229.496,5	12	57.519,7	0,0
	4.200,0	0,0	14	23.860,0	0,0	14	1.368.563,7	0,0
	1.056.902,0	6.895.183,9	15	343.967,7	1.130.110,7	15	3.600.971,3	0,0
	38.661,8	211.266,8	16	0,0	21.560,1	16	2.406.799,7	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	718.422,2	0,0
	0,0	6.237.913,6	99	0,0	627.736,8	99	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	0,0	0,0	0	361.623,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	3	0,0	0,0	3	0,0	0,0
	0,0	144.632,1	4	0,0	130.505,9	4	0,0	0,0
	0,0	0,0	7	0,0	0,0	7	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	0,0
	0,0	0,0	13	0,0	0,0	13	205.086,7	0,0
	32.150,1	0,0	20	206.238,3	0,0	20	157.931,6	0,0
	253.928,0	1.483.938,0	22	339.695,2	2.649.828,4	22	19.785.871,4	0,0
	0,0	160.617,3	23	0,0	439.816,1	23	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
	11.106,9	873.826,0	99	0,0	593.555,2	99	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	18.622,1	0,0	0	12.285,5	0,0	0	0,0	0,0
	15.891,4	168.231,4	18	70.441,6	737.140,6	18	6.728.135,3	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	128.652,1	0,0
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCENTE	3.320,0	0,0	0	20.000,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URBANO	60,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	3	0,0	688.335,7	3	0,0	0,0
	0,1	23.629,6	12	20,0	1.391.923,3	12	1.530.070,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
FPSM	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	19	403,0	2.996,5	19	697.412,2	0,0
	0,0	25.592,8	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MAGÉ	-0,1	9.009,5	0	4.039,3	15.134,4	0	1.561,8	0,0
	-0,1	0,0	5	0,0	0,0	5	0,0	0,0
	0,2	0,0	14	0,0	0,0	14	0,0	0,0
	0,1	0,0	15	0,0	0,0	15	0,0	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	16	0,0	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
TOTAL	6.402.766,4	28.096.039,5		6.426.333,3	20.880.163,1		41.126.638,8	0,0


Silvana Silva Cardoso
CRC - 60.266-0


Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Muni de Controle Interno
CPF: 243.280.797-49 OCB/RJ 39015/0-7
Portaria Nº 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nazareno Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$ Milhares

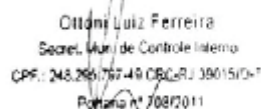
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	672.483,9	4.359.657,1	44.380,0	148.480,4	0,0	0,0
16 - Transf. de Recursos do FNDE (que não salário educação)	38.661,8	211.266,8	0,1	21.560,1	2.406.799,7	0,0
08 - Operações de Crédito Internas p/Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
MANUT. DESENV. ENSINO	711.145,7	4.570.923,9	44.380,1	170.040,5	2.406.799,7	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	1.056.902,1	6.895.183,9	343.967,7	1.130.110,7	3.600.971,3	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde	32.150,1	0,0	206.238,3	0,0	157.931,6	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde	253.928,0	1.483.938,0	339.695,2	2.649.828,4	19.785.871,4	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	286.078,1	1.483.938,0	545.933,5	2.649.828,4	19.943.803,0	0,0
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	205.086,7	0,0
14 - Convênios Educação	4.200,2	0,0	23.860,0	0,0	1.368.563,7	0,0
12 - Convênios	0,1	496.846,7	419.012,0	9.621.419,7	1.587.589,7	0,0
18 - Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social	15.891,4	168.231,4	70.441,6	737.140,6	6.728.135,3	0,0
02 - Contrib. p/Custeio dos Serviços de Ilum. Pública - COSIP	78.326,6	0,0	2.781.060,1	0,0	3.726.745,9	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	12.895,2	0,0
11 - Operações de Crédito Internas - Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 - Conservação Ambiental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 - Outros recursos vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	718.422,2	0,0
OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	718.422,2	0,0
21 - CONSÓRCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96 - Outros Consórcios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	2.152.544,2	13.615.123,9	4.228.655,0	14.308.539,9	40.299.012,7	0,0
00 - ORDINÁRIOS	3.846.680,6	3.181.672,3	2.299.035,3	1.505.035,1	1.561,8	0,0
10 - Arrecadação Própria - Administração Indireta	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
99 - Outras fontes ordinárias	11.106,9	7.137.332,4	0,0	1.221.292,0	128.652,1	0,0
ORDINÁRIOS	3.857.787,5	10.319.004,7	2.299.035,3	2.726.327,1	130.213,9	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	-17.719,2	84.343,5	-280.429,4	986.955,8	0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	410.153,8	3.916.950,1	178.669,6	2.415.527,7	0,0	0,0
06 - Royalties - Participação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
07 - Royalties - Fundo especial do Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23 - Royalties - Transferências do Estado	0,0	160.617,3	0,0	439.816,1	0,0	0,0
ROYALTIES	392.434,6	4.161.910,9	-101.759,8	3.842.299,6	0,0	0,0
41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não específicos)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.250.222,1	14.480.915,6	2.197.275,5	6.568.626,7	130.213,9	0,0
TOTAL (III) = (I)+ (II)	6.402.766,3	28.096.039,5	6.425.930,5	20.877.166,6	40.429.226,6	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO (RPPS)/ recursos ordinários	0,0	0,0	403,0	2.996,5	697.412,2	0,0
31 - Alienação de Bens Vinculados ao RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 - Demais Recursos Arrecadados Diretamente pelo RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,0	0,0	403,0	2.996,5	697.412,2	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

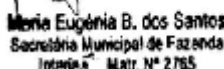
Nota :



Silvana Silva Cardoso
CRC - 60.266-0



Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.295.767-49 CGC/RJ 3901510-7
Registro nº 7087011



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Internas Matr. Nº 2765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nivaldo Marzes Vidal Neto
Prefeito

REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2013

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	187.085.157,7	51,85 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	194.844.553,4	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	185.102.325,7	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	19.617.211,9	5,44 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.381.114,3	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	57.731.719,5	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	25.257.627,3	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	20.880.163,1	41.126.638,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :


Silvana Silva Cardoso
CRC - 60.266-0


Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Muni de Controle Interno
CPF: 243.250.757-49 CBIC/RJ 39015/D-7
Portaria Nº 708/2011


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nazareno Moraes Vidal Neto
Prefeito